



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 3.313, de 17 de setembro de 2025.

Dispõe sobre aprovação do loteamento de Interesse Social denominado Jardim dos Ipês, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento de Interesse Social denominado Jardim dos Ipês, localizado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, de propriedade da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, estabelecida na Rua Niterói, 81-N, Centro, inscrito na matrícula nº 10.891 no RCI de Juara, conforme projetos em anexo.

Art. 2º O Loteamento destina-se a implantação do Conjunto Habitacional Jardim dos Ipês do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º O loteamento perfaz uma área total de 24.508,93m², distribuídos em 05 quadras com 52 lotes, variando de 195,00 m² a 378,53m², que perfazem uma área de 12.468,81m², correspondente a 50,87%, o restante da área, destinada como áreas públicas, assim distribuídas:

§ 1º Será destinado uma área de 6.083,01m², para Vias de Circulação, correspondendo a 24,82% da área total.

§ 2º Será destinado uma área de 2.453,43 m², para Área Livre ou Área Verde, correspondendo a 10,01% da área total.

§ 3º São destinados uma área com 3.503,68 m², para Equipamentos Comunitários, correspondendo 14,30% da área total.

Art. 4º Após a aprovação da presente Lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de Decreto, a forma de distribuição por Comissão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 17 de setembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município